

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1 OBJETO	4
2 JUSTIFICATIVA	4
3 LOCAL DOS SERVIÇOS.....	12
4 MEMORIAIS E PROJETOS.....	12
5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	13
6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	24
7 REGULAMENTAÇÃO	31
8 GARANTIA.....	32
9 VALOR ESTIMADO	32
10 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
11 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	35
12 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	41
13 RESPONSABILIDADES E SEGUROS	42
14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	43
15 VISTORIA TÉCNICA.....	48
16 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	50
17 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	51
18 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	54
19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	55
20 GARANTIA CONTRATUAL	62
21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
22 FISCALIZAÇÃO.....	66
23 RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO	70
24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	73
25 EXTINÇÃO DO CONTRATO	77
26 PRESCRIÇÕES GERAIS	81
ANEXO 1 – PLANTAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	83
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	84
ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO.....	86
ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	87
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	88
ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS	89

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos à contratação de empresa especializada para **Fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua.**

O município de Fortaleza está inserido na macrorregião orçamentária nº 03 (Região: Metropolitana de Fortaleza).

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa enquadra-se em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GEA	Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro indicado pelo GE para fiscalizar a execução do objeto.
LICITANTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para o fornecimento do objeto e execução dos serviços técnicos aqui discriminados.
ORDEM DE SERVIÇO	Documento expedido pelo GE que dá início à contagem do prazo de execução do objeto.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas LICITANTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES ELÉTRICOS SEM CASA DE MÁQUINAS E SETE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 (DOZE) MESES, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Fórum Clóvis Beviláqua tem 75 mil metros quadrados de área construída e extensão de 330 metros, constituindo-se como a unidade jurisdicional de maior demanda processual do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 2.2** Considerando a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de seu programa de necessidades e de seu planejamento estratégico, definiu seu Plano de Obras 2021-2023, no qual a reforma parcial do Fórum Clóvis Beviláqua (Salões Do Júri e Auditório e Acessibilidade Vertical) consta em seu escopo.
- 2.3** Foi realizada a Concorrência Pública nº 3/2023 com dois lotes, sendo o Lote II destinado a execução de serviços de reforma civil para melhora da acessibilidade vertical do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 2.4** A obra do Lote II prevê os serviços da parte civil para a instalação futura de dois elevadores e cinco plataformas elevatórias.
- 2.5** Diante do exposto, é necessário realizar a contratação do fornecimento, instalação e manutenção desses equipamentos de transporte vertical.
- 2.6** **Justificativa para adoção da modalidade pregão**

2.6.1 A Orientação Técnica nº 02 de 2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) define que:

“Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.(...)”

2.6.2 Com base nesse dispositivo do IBRAOP, os serviços objeto da supracitada contratação classificam-se como serviços de instalação, montagem e manutenção e necessitam de participação e acompanhamento de profissional habilitado na área de engenharia. Nesse diapasão, os serviços objeto da contratação são caracterizados como “serviços de engenharia”.

2.6.3 Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14133/2021, a modalidade pregão pode ser aplicada a contratações de serviços comuns de engenharia.

2.6.4 A alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º na Lei nº 14133/2021 estabelece que:

“(...) a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (...)”

2.6.5 O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em 1ª edição de e-book organizado pela instituição e intitulado Nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/2021), infere que:

também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum (...)” (Acórdão TCU nº 1.046/2014-Plenário)

2.6.8 Ressalte-se, ainda, que o fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia. (NOTA TÉCNICA IBR 001/2021).

2.6.9 Ora o que configura a possibilidade de utilização do objeto em análise na realização de um pregão é que a referida modalidade de licitação é “obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º, XLI) e que os serviços comuns de engenharia, conforme já mencionados, são aqueles que possuem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

2.7 **Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global:** foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:

- a) Os serviços serão realizados numa mesma área do Fórum Clóvis Beviláqua.
- b) A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento dos serviços.
- c) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- d) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

todos os componentes do Sistema de Elevadores, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Usualmente esta etapa é desenvolvida pela empresa contratada para o fornecimento e montagem da instalação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- *desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes;*
- *cortes elucidativos, com as mesmas características;*
- *lista detalhada de materiais e equipamentos;*
- *manuals de operação e manutenção do sistema;*
- *relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.*

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.“

(Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP, pág.345)

2.9.2 Essa forma de contratação tem respaldo também na esfera pública. Citam-se como exemplo o Pregão Eletrônico n.º 31/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, Pregão Eletrônico n.º 39/14 do Tribunal Regional da 6ª Região – TRT6, Termo de Referência de Serviços de Engenharia 05/2013 do Ministério Público do Estado do Pernambuco – MP-PE, Pregão Eletrônico n.º 049/2013 do Senado Federal, assim como a Concorrência n.º 08/2009 deste próprio Tribunal.

2.9.3 Nesse sentido, este Tribunal, por meio de Parecer Jurídico, às fls. 18 a 20 do Processo Administrativo N° 8512253-57.2015.8.06.0000, aprovou juridicamente o posicionamento técnico de se contratar o projeto executivo em conjunto com a fabricação e instalação de elevadores.

2.10 Justificativa quanto ao regime de execução escolhido

- 2.10.1** Quanto ao regime de execução, cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.
- 2.10.2** Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.10.3** A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.10.4** O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

“A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto

contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)”.

2.10.5 De acordo com o Acórdão do TCU n°1977/2013, a empreitada por preço unitário (EPU) possui as seguintes desvantagens:

2.10.5.1 Desvantagens da EPU:

- Exige rigor nas medições dos serviços;
- Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;
- Favorece o jogo de planilhas;
- Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;
- O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos e podem variar durante a execução da obra;
- Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados;
- Não incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado recebe por tudo que fez, mesmo atrasado.

2.10.6 Com relação as vantagens da empreitada por preço global (EPG),o Acórdão do TCU n°1977/2013 afirma que:

2.10.6.1 Vantagens da EPG:

- Simplicidade nas medições (medições concluídas por etapa);
- Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- Dificulta o jogo de planilhas;

4.3 DOCUMENTOS: (à fls. 194 a 195 do PA nº 8510253-06.2023.8.06.0000)

- Orçamento estimativo;
- Cronograma físico-financeiro.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Requerimentos quanto às normas técnicas

5.1.1 Os materiais adotados e serviços a serem executados deverão atender:

- a) Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ABNT em vigor, com ênfase:
 - NM 207- Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
 - NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
 - NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9.050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;
 - NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - NBR 1386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
 - NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

- 5.3.7** Um dispositivo intercomunicador deverá permitir a comunicação entre a cabina e a recepção. Além disso, também deve ser instalado na cabina alarme para ajuda externa. No caso de falta de energia, esses dispositivos deverão ser alimentados pelo sistema de iluminação de emergência.
- 5.3.8** Deverá ser instalado na cabina um indicador de posição e movimento em LCD, com alta resolução, que informe o movimento e andar do elevador, além de sistema com voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontre o elevador.
- 5.3.9** Uma chave comutadora deverá permitir o controle manual do elevador a partir da cabina.
- 5.3.10** Um sensor de sobrecarga de peso na cabina deverá ser instalado, com indicação visual da carga atual, sendo este ligado a um indicador sonoro e visual que será acionado quando a capacidade máxima do elevador for ultrapassada.
- 5.3.11** Deverá ser instalado painel tipo Totem, localizado no painel lateral da cabina, feito em aço inox escovado. Nele, serão instaladas botoeiras, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille. Esse painel deverá abrigar também o indicador de posição e movimento, o dispositivo intercomunicador, botão de alarme para ajuda externa e operadores de porta.
- 5.3.12** Deverá ser instalado piso revestido em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.13** **Portas da cabina**
- 5.3.14** As portas da cabina deverão ser em aço inox escovado e serão constituídas por duas folhas com abertura lateral, do tipo correr.

- 5.3.15** Deverá ser instalada nas portas da cabina barra de proteção eletrônica por meio de raios infravermelhos, estendendo-se a, no mínimo, 1.70 m acima do piso da cabina. Quando houver interferência no campo formado pelos raios desse dispositivo, as portas deverão se abrir automaticamente, evitando tocarem nos passageiros que passam pela cabina.
- 5.3.16** As portas serão movimentadas a partir de motor controlado por inversor de frequência.
- 5.3.17 Pavimentos**
- 5.3.18** As portas dos pavimentos deverão ser constituídas por duas folhas, em aço inox escovado, com abertura lateral, do tipo correr, automáticas e com dimensões compatíveis com as portas da cabina.
- 5.3.19** As soleiras das portas de pavimento terão acabamento metálico.
- 5.3.20** Deverá existir, em cada pavimento, indicador digital de posição e direção do elevador, acima da porta de pavimento, com tamanho e efeito luminoso adequado para uma boa visualização, além de sinalização sonora indicando o andar atual e o sentido de movimento do elevador.
- 5.3.21** Serão instaladas botoeiras ao lado de cada porta de pavimento, uma com a direção “subir” e outra com a direção “descer”, fabricadas em aço inox escovado, com microcurso, antivandalismo, auto-iluminadas ao se acionarem, com identificação de andar em algarismos alfanuméricos, em alto-relevo, e com inserto braille.
- 5.3.22 Acionamento**
- 5.3.23** A máquina de tração deverá ser sem engrenagem e acionada por drive do tipo VVVF – Variable Voltage Variable Frequency.
- 5.3.24** A aceleração e frenagem do elevador deverão ser suaves, sem solavancos, gerando uma operação confortável aos passageiros.

- 5.3.25** O sistema de acionamento deverá operar com níveis mínimos de ruído sonoro.
- 5.3.26** **Comando e controle**
- 5.3.27** O comando do elevador deverá ser constituído por sistema eletrônico microprocessado, com controle do tipo malha fechada.
- 5.3.28** O sistema de comando e controle terá que gerenciar as chamadas dos pavimentos com eficiência, buscando sempre o menor tempo entre viagens. Para tal, deverá determinar o melhor perfil de velocidade, tendo como parâmetros as distâncias entre paradas.
- 5.3.29** Deverão existir, implementadas no sistema de controle, rotinas de verificação de integridade, com o intuito de preservar o funcionamento seguro do elevador.
- 5.3.30** Todas as senhas necessárias para acesso, monitoramento e configuração do sistema de comando e controle do elevador deverão ser fornecidas ao corpo técnico deste Tribunal quando do Recebimento Definitivo do elevador a ser instalado.
- 5.3.31** O sistema de operação de chamadas deverá ser do tipo automático coletivo, com seleção na subida e na descida, nos pavimentos intermediários, e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.
- 5.3.32** Assim que a carga do elevador atingir 80% de sua capacidade máxima, deverá haver dispositivo que habilite somente as chamadas de dentro da cabina, não atendendo as chamadas externas.
- 5.3.33** Quando a lotação do elevador ultrapassar sua capacidade máxima, um dispositivo atuará impedindo sua partida e informando essa condição aos passageiros por meio de voz digital e de alarme na cabina.

- 5.3.34** Deverá haver um sistema que detecte e elimine chamadas falsas para o elevador.
- 5.3.35** Uma chave de bombeiro, localizada no batente do térreo, deverá permitir a descida do elevador e abertura das portas em casos de emergência.
- 5.3.36** **Alimentação elétrica**
- 5.3.37** Alimentação elétrica disponível é 380 V, trifásica, a 60 Hz para os circuitos de força e 220 V, monofásica, a 60 Hz para circuitos de iluminação.
- 5.3.38** O quadro de força do elevador deverá ter instalado interruptor DR para os circuitos de iluminação, tomadas e alarmes.
- 5.3.39** **Placas de identificação**
- 5.3.40** Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

5.4 **Requerimentos específicos das plataformas elevatórias a serem instalados**

- 5.4.1** **Cabina**
- 5.4.2** A cabina de plataformas de plataformas até 2,0m com entradas e saídas adjacentes deverá ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente.
- 5.4.3** A cabina de plataformas de plataformas até 2,0m com entradas e saídas opostas deverá ter largura e comprimentos livres de 900 x 1400 mm, respectivamente.
- 5.4.4** A cabina de plataformas de plataformas até 4,0m ter largura e comprimentos livres de 1100 x 1400 mm, respectivamente, e serem fechadas (cabinadas).
- 5.4.5** O piso da cabina deverá ser antiderrapante.

- 5.4.20** Deverá ser providenciada identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Elaboração do projeto executivo dos equipamentos

- 6.1.1** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, projeto executivo dos elevadores e plataformas elevatórias que serão instalados. Esse documento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2** A FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias corridos para verificação do projeto. Quaisquer alterações de projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos após o pedido por escrito.
- 6.1.3** O projeto executivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Memorial de cálculo dos equipamentos e dos componentes, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição e dimensionamento dos sistemas.
 - Especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.
 - Planta e corte da cabina, com as dimensões internas e componentes como boteiras, portas de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte dos pavimentos, com as principais dimensões envolvidas e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos.
 - Planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, caixa, limitadores, quadros de força.
 - Indicação das cargas, em toneladas, relativas a suportes e equipamentos que serão fixados na estrutura em concreto da caixa, com suas respectivas localizações na planta da alínea “e”.
 - Desenhos de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes, com cortes elucidativos.
 - Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico.

6.3.4 Toda a área envolvida com os serviços executados pela CONTRATADA deverá ser devidamente sinalizada.

6.3.5 Os locais de trabalho deverão ser limpos diariamente, durante e ao final de cada dia, com deposição de entulhos fora da edificação e em local apropriado.

6.4 Adequações civis

6.4.1 Os serviços de adequação civil necessários à instalação dos elevadores e das plataformas elevatórias deverão ser executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.4.2 As áreas do prédio que sofrerem danificações por conta dos serviços constantes neste Termo de Referência deverão ser recompostas com materiais do mesmo padrão existente.

6.4.3 Serviços que possam prejudicar o funcionamento do Fórum Clóvis Beviláqua deverão ser realizados em horários fora do expediente normal, de acordo com prévio conhecimento e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.5 Ensaio e testes

6.5.1 Antes da conclusão de todas as instalações, deverão ser realizados ensaios e inspeções previstos nas normas técnicas, com o intuito de verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas dos elevadores e plataformas elevatórias e seus respectivos dispositivos.

6.5.2 Um cronograma de execução dos ensaios e testes deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para fins de aprovação e acompanhamento.

6.5.3 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e inspeções deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.6 Entrega de documentação

6.6.1 Deverão ser entregues, antes da entrega final dos equipamentos, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- a) Descrição e características operacionais do produto;
- b) Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- d) Catálogo de todos os componentes;
- e) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- f) Conjunto de desenhos dos serviços executados (as built);
- g) Relação de peças de reposição;
- h) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

6.6.2 Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que será adotado na vida útil dos equipamentos contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 6.

6.6.2.1 O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados o elevador, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do ANEXO 6.

6.6.2.2 Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva (uma por mês; total de 12 (doze) durante o Contrato e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores.

6.6.3 Os documentos entregues serão sujeitos à exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

6.7 Manutenção Preventiva e Corretiva

6.7.1 A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos elevadores e plataformas a serem instalados, após o Recebimento Definitivo.

6.7.2 As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6.7.3 O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

6.7.4 Manutenção Preventiva

6.7.4.1 A manutenção preventiva terá como objetivos:

- a) Manter os elevadores e as plataformas em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
- b) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
- c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

6.7.5 Procedimentos da Manutenção Preventiva

- 6.7.5.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) e atender às obrigações previstas no PMOC.
- 6.7.5.2** Os elevadores e as plataformas deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 6.6.2). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- 6.7.5.3** Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento do elevador, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente e de aterramento, etc.
- 6.7.5.4** Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
- a) Finalizar a Ordem de Serviço de Manutenção, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura da Direção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado;
 - d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

6.7.6 Manutenção Corretiva

- 6.7.6.1** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer

serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pela Direção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele autorizado.

6.7.6.2 O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA, solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OSM como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para os casos previstos no item 6.7.7.

6.7.6.3 Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do elevador ou plataforma. Este prazo poderá ser prorrogado, após acordo com a FISCALIZAÇÃO.

6.7.6.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.

6.7.7 Operação de resgate

6.7.7.1 Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas nos elevadores e nas plataformas.

6.7.7.2 A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

6.7.7.3 O tempo de atendimento de uma operação de resgate deverá ser, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

6.7.7.4 O prazo será contado a partir da abertura de chamado, através de número de telefone fixo ou celular, amplamente divulgado e constando no adesivo fixado no interior do elevador, objeto do contrato.

6.7.8 Aplicação de peças, componentes e acessórios

6.7.8.1 Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, não inclusos na garantia do elevador, e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

6.7.8.2 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais. A utilização de peças ou equipamentos não originais deverá ser permitida após autorização de pessoal indicado por este Tribunal.

7 REGULAMENTAÇÃO

7.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente **Termo de Referência**, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

7.2 Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Normas da ABNT;

- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executado os serviços referentes a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

8 GARANTIA

- 8.1** Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores e plataformas que serão instalados deverão possuir garantia integral pelo período de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2** A garantia deverá englobar todas as despesas com a substituição dos equipamentos, componentes, peças e materiais dos elevadores e mão de obra necessária, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas.
- 8.3** O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do elevador, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
- 8.4** A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos novos elevadores, o certificado de garantia elevador.

9 VALOR ESTIMADO

- 9.1** O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 962.026,00 (novecentos e sessenta e dois mil e vinte e seis reais)**, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 9.1.1** O valor estimado foi obtido a partir de contratações similares e pesquisa de mercado com fornecedores no ramo de elevadores e plataformas elevatórias, conforme apresentado nos autos do processo da contratação.

- 10.1.2** Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 10.1.3** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 10.1.4** Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.5** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à GEA, por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.
- 10.1.5.1** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Nº 14.133/21.
- 10.1.5.2** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 10.1.6** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- 10.1.7** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

			comissionamento referentes aos elevadores
001.2	Entrega dos Materiais	Serviços constantes no subitem 6.2 para os elevadores	40% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes aos elevadores
001.3	Instalação, Montagem e Comissionamento	Serviços constantes no subitem 6.3 a 6.6 para os elevadores	55% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes aos elevadores

Tabela com as etapas para as plataformas.

Etapa	Nome	Serviços	Valor da Etapa
002.1	Projeto Executivo	Serviços constantes no subitem 6.1 para as plataformas	5% do preço da proposta de todos os serviços de fornecimento, instalação e comissionamento referentes às plataformas

- 11.1.3** A medição referente às etapas 001.3 e 002.3 (Instalação, Montagem e Comissionamento) do cronograma físico-financeiro só serão pagas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.
- 11.1.4** As etapas 003.1 e 003.2 do cronograma físico-financeiro (Manutenção dos elevadores e das plataformas), referente ao serviço do subitem 6.7, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas mensais, de igual valor, ao longo de 12 (doze) meses.
- 11.1.5** A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item 6, deste Termo de Referência.
- 11.1.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Garantia contratual vigente;
 - f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.7** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 11.1.8** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica,

- b) Documento fiscal preenchido conforme o item 11.2.4;
- c) Comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es), referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos, referentes ao mês anterior à realização dos serviços;
- f) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- h) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Garantia contratual vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.6 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

11.3 Regras de pagamento específicas à etapa 003.1 e 003.2 do Cronograma Físico-Financeiro

11.3.1 A solicitação de pagamento mensal da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (subitem 6.7) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1** Para fins de habilitação, será analisada a documentação da LICITANTE vencedora da fase de julgamento das propostas.
- 14.2** Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:
- 14.2.1** **Certidão de Registro**, em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.
- 14.2.1.1** No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 14.2.2** **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- a) Execução de instalação de elevador elétrico sem casa de máquinas;
- b) Execução de instalação de plataforma elevatória de acessibilidade;

14.2.2.2 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio.
- b) Diretor
- c) Empregado
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

14.2.2.3 A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

14.2.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

- 14.3.1** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 14.3.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.3.1.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- 14.3.1.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 14.3.1.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentando.
- 14.3.1.5** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 14.3.1.6** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 14.3.1.7** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 14.3.1.8** O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme item 9.1 deste edital.
- 14.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

15 VISTORIA TÉCNICA

- 15.1** A licitante é facultada a vistoriar os locais dos serviços, acompanhada pelo representante legal da empresa e receber Declaração de Vistoria, expedida pela GEA, de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 15.2** A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

- 15.3** A vistoria, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante com o GEA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 h às 18:00 h, pelo telefone (85) 3207-7456 ou (85) 3207-7448, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 15.4** Caso a licitante não optar por realizar a vistoria, deverá firmar, junto a este Tribunal, uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que reconheça a dispensa de necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar o objeto deste Termo de Referência nos termos de sua proposta e do presente edital.
- 15.5** A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 15.6** Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 15.7** Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.
- 15.8** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

15.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3.

16 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

16.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ver modelo: Anexo 2), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para fornecimento dos elevadores e execução dos serviços deste **Termo de Referência** e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

16.1.2 Orçamento Sintético (ver modelo: Anexo 3) preenchido e assinado, em papel timbrado da LICITANTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela LICITANTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

16.1.3 Cronograma Físico-Financeiro preliminar (ver modelo: Anexo 4), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos;

- a) Observar as definições das etapas previstas no subitem 11.1.2.
- b) As medições ocorrerão após a conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.
- c) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

16.2 A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

16.2.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos

mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

- 16.3** A LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.

17 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços descritos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 17.2** O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 9.1.
- 17.2.1** Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência são os definidos em seu orçamento estimado.
- 17.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 17.3.1** Que contiverem vícios insanáveis;
 - 17.3.2** Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Termo de Referência ou impuserem condições.
 - 17.3.3** Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 17.3.4** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 17.3.5** Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

- 17.3.5.1** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 17.3.6** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 17.3.7** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo CONTRATANTE, em anexo.
- 17.3.8** Que apresentarem valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam manifestamente inexequíveis, segundo os critérios estabelecidos no § 3º do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 17.4** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 17.5** O CONCORRENTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 17.6** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação.
- 17.7** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- a) Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 17.8** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.9** Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Contratação, com auxílio da área técnica, apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 16 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme o subitem 17.5;
 - d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência ou inexecutável, ressalvado o disposto no item 17.3.817.5 ;
 - e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
 - f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 10;
- 17.10** O PREÇO GLOBAL será ajustado pelo CONTRATANTE de acordo com os procedimentos adotados acima – podendo implicar na sua alteração, desde que não ultrapasse o valor global estimado pelo TRIBUNAL e o valor apresentado inicialmente

- 19.2.3** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 19.2.4** A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 19.2.5** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
- 19.2.6** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 19.2.7** Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**.
- 19.3 Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:
- 19.3.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

19.4 Procedimentos Administrativos, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

19.4.1 A CONTRATADA deverá abrir **Registro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

19.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários

para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

19.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

19.6.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço de instalação dos elevadores elétrico, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

19.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

19.7.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

19.8 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

19.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

- 19.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 19.10.1** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 19.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 19.10.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes à CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 19.10.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 19.10.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 19.10.6** O fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.

- 19.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- 19.12** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 19.13** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 19.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 19.15** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.16** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 19.17** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

- 19.26.1** Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 19.26.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 19.26.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 19.26.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 19.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 19.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 19.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

20 GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 20.2** Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.
- 20.3** A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.3.1** A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.4** A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.
- 20.5** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.
- 20.6** A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.6.1** O prazo para emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 19.3 e 19.4.
- 20.7** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 20.8** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 20.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 20.10** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 20.11** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 20.11.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 24.
 - 20.11.2** O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- 20.12** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- 21.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s).
- 21.8** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 21.9** Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 21.10** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

22 FISCALIZAÇÃO

- 22.1** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 22.1.1** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL, através da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura – GE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário - Engenheiro, ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- 22.2** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 22.3** A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
 - m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
 - n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
 - o) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 22.4** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- 22.5** Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 22.6** As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 22.7** A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 22.8** A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

serviços (somente os referentes aos subitens 6.1 a 6.6), a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 10.1.

23.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

23.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

23.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

23.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços objeto executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços referente à Etapa 5 do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até **30 (trinta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido

operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133/21, a CONTRATADA que:

24.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

24.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 24.2.1** Advertência, por dar causa à inexecução parcial, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 24.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.2.5** Impedimento de licitar e contratar com o TJCE no caso de infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJCE no caso de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 24.3** As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.5, 24.2.6 e 24.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 24.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 24.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 24.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.6.1** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Empresa, TJCE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual(EPI), quando necessários; por empregado.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por empregado e por dia.
5	Deixar de entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO ou demais áreas do TJCE para sanar inconsistências ou dúvidas sobre o objeto ou a execução do contrato.	0,25%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência e por dia.
6	Atrasar atendimento para realizar manutenção preventiva na data prevista.	0,08%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
7	Fornecer serviço incompleto, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
8	Falha ou vício técnico no fornecimento do equipamento ou serviço	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
9	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
10	Deixar de manter em estoque material suficiente para execução dos serviços.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
11	Atrasar para restabelecer o elevador após o prazo de 48h previsto para manutenção corretiva.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia útil de atraso.
12	Demorar além de 60 minutos para realizar resgate de passageiros presos no elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por 15 min de atraso.
13	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
14	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável pela montagem e instalação do elevador.	0,10%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por dia.
15	Recusar-se a atender às determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução dos serviços, sem motivo justificado.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
16	Cumprir, injustificadamente, de forma inadequada o programa de manutenção preventiva.	0,30%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da CONTRATADA ou servidor e usuários do Fórum Clóvis Beviláqua.	0,50%, sendo o acumulado, no mínimo, 0,50%	Por ocorrência.

25 EXTINÇÃO DO CONTRATO

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.3.1 Devolução da garantia;

25.3.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.

25.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na lei:

25.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

25.4.3 Execução da garantia contratual para:

- 25.4.3.1** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 25.4.3.2** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 25.4.3.3** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 25.4.3.4** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 25.4.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas
- 25.5** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 25.6** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26 PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1** O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 26.2** O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 310/2023, datada de 09 de fevereiro de 2023, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

- 26.3** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente ao endereço eletrônico tjce.gea@tjce.jus.br para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Eng.º David Oliveira Almeida

Matrícula: 22604

**Coordenador de Projetos de Engenharia e
Orçamentos**

Eng.ª Anita Maria da Silva Guimarães

Matrícula: 7809

Gerente de Engenharia e Arquitetura

ANEXO 1 – PLANTAS DOS PROJETOS



Link: <https://1drv.ms/f/s!AptzKVrx-bm8kOEhYxw91NZiNgzM0w?e=u5Aibf>

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e cinco plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses, no edifício do Fórum Clóvis, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução do objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GE

ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia		121º ao 150º dia		151º ao 180º dia		181º ao 210º dia		211º ao 575º dia	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	ELEVADORES	R\$																
001.1	PROJETO EXECUTIVO	R\$																
001.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	R\$																
001.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIO- NAMENTO	R\$																
002	PLATAFORMAS	R\$																
002.1	PROJETO EXECUTIVO	R\$																
002.2	ENTREGA DOS MATERIAIS	R\$																
002.3	INSTALAÇÃO, MONTAGEM E COMISSIO- NAMENTO	R\$																
003	MANUTENÇÃO	R\$																
003.1	MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	R\$																
003.2	MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS	R\$																

Termo de Referência - "Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas Elevatórias de Acessibilidade"



ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – CRITÉRIOS MÍNIMOS

PMOC PARA OS ELEVADORES

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S
1-14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2-1	Sapatas	M
2-2	Lubrificação	M
2-3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3-1	Acionamento	M
3-2	Contatos	M
3-3	Botões	M
4	Caixa	M
4-1	Guias	S
4-2	Molas	S

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE**

4-3	Amortecedores	T
4-4	Contatos	M
4-5	Iluminação	M
4-6	Acesso	T
4-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M

PMOC PARA AS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Cabine	M
1-1	Botões	M
1-2	Iluminação	M
1-2-1	Iluminação de emergência	M
1-3	Alarme	M
1-4	Ventilador	M
1-5	Painéis	T
1-6	Subteto	T
1-7	Interfone	M
1-8	Porta de Cabine	M
1-8-1	Acionamento	M
1-8-2	Contatos	M
1-9	Longarina	T
1-10	Sapatas	M
1-11	Lubrificação	M
1-12	Fiação	T
1-13	Guarda-corpo	S



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GE

1-14	Freios	T
2	Porta de Pavimento	M
2-1	Acionamento	M
2-2	Contatos	M
2-3	Botões	M
3	Caixa	M
3-1	Pistão hidráulico ou fuso	S
3-2	Molas	S
3-3	Amortecedores	T
3-4	Contatos	M
3-5	Iluminação	M
3-6	Acesso	T
3-7	Limites	M
5	Sistemas de acionamento, comando e controle	M
5-1	Quadro de força	M
5-1-1	Fusíveis	M
5-2	Quadro de comando	M
5-2-1	Contatores	T
5-2-2	Fiação	S
5-2-3	Fusíveis	M
5-3	Máquina de tração	M
5-4	Cabos	M
5-5	Lubrificação	M
5-6	Regulador de velocidade	M